LEI Nº 2.339, DE 17 DE JUNHO DE 2.008

"Autoriza o **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA (CEPRO)** a doar o imóvel que lhe fora doado pelo Município de São João da Boa Vista, por meio da Lei nº 419, de 12 de janeiro de 2.000, e posteriores alterações, objeto da Matrícula nº 53.998, ficha 1, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, ao **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO (CEFET-SP),** com encargos, e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA (CEPRO)** autorizado a doar o imóvel que lhe fora doado pelo Município de São João da Boa Vista/SP, por meio da Lei nº 419, de 12 de janeiro de 2.000, e posteriores alterações, objeto da Matrícula nº 53.998, ficha 1, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, ao **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO (CEFET-SP)**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.006.291/0001-60, com sede na Rua Dr. Pedro Vicente, nº 625 B, Canindé, São Paulo/SP, com o encargo de utilizar o imóvel somente para o desenvolvimento da educação profissional e tecnológica, oferecendo cursos de forma gratuita.

ARTIGO 2º: Todas as despesas com a transferência efetiva do imóvel para o **CEFET-SP**, referentes à lavratura da escritura pública de doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, serão arcadas pelo Município, mediante a utilização de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e oito (17.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal